

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2020/0000622-0**

**PREGÃO nº 021/SMPED/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED**

**CONTRATADA: G P VEZONO EIRELI.**

Aos oito dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte e um**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro - São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, neste ato representada pelo, **Sr. FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **G. P. VEZONO EIRELI**, CNPJ nº 30.778.749/0001-25, com sede na Rua Martins Pena, nº47, bairro: Campos Elíseos, cidade Ribeirão Preto, telefone: (16) 3626-8196, e-mail: comercial@gpvhosp.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por sua representante legal, a procuradora **Sra. ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, R.G. nº 18.294.531-5 SSP/SP, CPF/MF nº138.771.588-70, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

## **1 OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem como objeto o “**Registro de preço para aquisição de itens consultório oftalmológico**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 021/SMPED/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

Ata de Registro de Preços nº006/SMPED/2021 – Itens de Consultório Oftalmológico.

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:  
1387715  
8870

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:17:08 -03'00'



1

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	G. P. VEZONO EIRELI, CNPJ nº 30.778.749/0001-25, Rua Martins Pena, nº47, bairro: Campos Elíseos, cidade Ribeirão Preto, telefone: (16) 3626-8196, e-mail: comercial@gpvhosp.com.br, representante legal Sra. Érica Vergili Pereira Vezono.					
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade e máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
06	<b>COLUNA OFTALMOLÓGICA</b> - Coluna oftalmológica base: ferro fundido. Coluna: aço cromado. Gabinete e estrutura: aço c/tratamento antiferruginoso; braço pantográfico com refrator e ajuste de altura, bandeja auxiliar, giratória na coluna. Altura da coluna regulável; transformador com baixa voltagem de 2,5 a 5,5 volts, c/ saídas independentes para Retinoscópio e oftalmoscópio; com controles/comando painel (botão), controle de intensidade de luz no refletor; com refletor (foco de iluminação) direcional com luminosidade variável; alimentação: 110/220 volts, 60 Hz.	GIGANTE RECEM NASCIDO	Unid.	20	R\$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais)	12 (doze) meses
07	<b>CADEIRA DE OFTALMOLOGIA</b> -adeira de Oftalmologia pintura com tinta epóxi ou outro material compatível, estofamento resistente, estrutura rígida, coberta com espuma macia e revestida de PVC laminado flexível sem costura e emendas para facilitar a assepsia. Com sistema de elevação do assento automático por teclado de toque. Encosto e perneira fixa na posição original (cadeira). Acabamento em Teclado comando no encosto direito e esquerdo, braços anatômicos, encosto de cabeça escamoteável com regulagem de altura, encosto com adaptador para atendimento pediátrico. Acionamento por pedal, sistema de giro lateral e 4 rodízios giratórios com no mínimo 4" com freio. Alimentação com comutação automática bivolt 100~220V, 50/60Hz, segurança de tensão através de fusível.	GIGANTE RECEM NASCIDO	Unid.	20	R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)	12 (doze) meses
12	<b>MOCHO</b> - Com regulagem do encosto	GIGANTE	Unid.	20	R\$ 522,00	12 (doze)

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:  
1387715  
8870

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:17:58 -03'00'



<p>pelos menos quanto à inclinação; Regulagem de altura do assento; Revestimento do assento e do encosto em material PVC laminado sem costura na cor preta; Sistema à gás; Base giratória com no mínimo 05 rodízios; Estrutura em aço com tratamento anti-corrosão; Pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; Sem aros para apoio dos pés.</p>	<p>RECEM NASCIDO</p>			<p>(quinhentos e vinte e dois reais)</p>	<p>meses</p>
---	--------------------------	--	--	--	--------------

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### 3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**3.1.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

**a)** realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

**c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;

**d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;

**e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

**f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;

**g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

**h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13  
877158870

Assinado de  
forma digital por  
ERICA VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:138771  
58870  
Dados:  
2021.03.09  
12:18:11 -03'00'

*Benj* 3

i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A DETENTORA se obriga à:

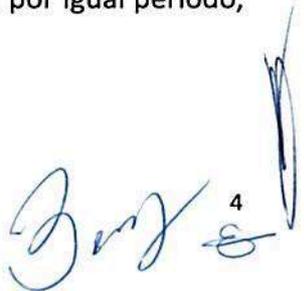
- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

Ata de Registro de Preços n°006/SMPED/2021 – Itens de Consultório Oftalmológico.

 4

**5.2** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente previstas.

**5.3** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

## **6 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Para os efeitos desta Ata considera-se:

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**6.2** Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

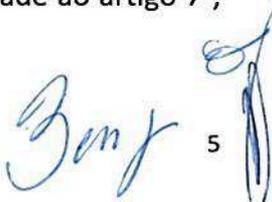
**6.2.1** O índice previsto no subitem 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

**6.2.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.2.2** A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º, desse Decreto.

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13  
877158870

Assinado de  
forma digital por  
ERICA VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:1387715  
8870  
Dados:  
2021.03.09  
12:18:48 -03'00'



5

**6.3** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**6.3.1** A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do item 6.3.

**6.3.2** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

**6.4** A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

**6.4.1** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

**6.4.2** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

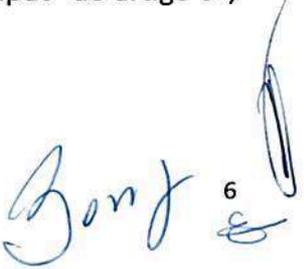
**6.4.3** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

**6.4.4** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

**6.4.5** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere à alínea “a”, do inciso III, “caput” do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

## **7 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

Ata de Registro de Preços nº006/SMPED/2021 – Itens de Consultório Oftalmológico.



6

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO  
:138771  
58870

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:19:02 -03'00'

**7.1** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.

**7.1.1** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**7.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**7.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**7.2** A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.

**7.2.1** Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

**7.2.2** A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

**7.2.3** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **8 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1** O prazo de entrega do objeto contratual se dará em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 021/SMPED/2020.

**8.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:

**a)** até a data final prevista para a entrega; e,

**b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.



7

**8.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**8.2** Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**8.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**8.3.2** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **9 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**9.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

**9.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 021/SMPED/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**9.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº 021/SMPED/2020 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da **CONTRATADA** ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**9.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:1  
387715887  
0

Assinado de  
forma digital por  
ERICA VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:138771  
58870  
Dados:  
2021.03.09  
12:19:32 -03'00'

 8

**9.1.4.1** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 021/SMPED/2020, verificadas posteriormente.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**10.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**10.1.2** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**10.1.3** Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**10.2** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**10.3** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**10.3.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se,

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13  
877158870

Assinado de  
forma digital por  
ERICA VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:1387715  
8870  
Dados:  
2021.03.09  
12:19:47 -03'00'

para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**10.3.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**10.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**10.5** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **11 PENALIDADES**

**11.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.2** Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**11.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**11.3** À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b", do item 11.2, a critério da Administração.

 10

**11.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**11.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**11.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**11.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**11.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**11.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**11.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**11.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

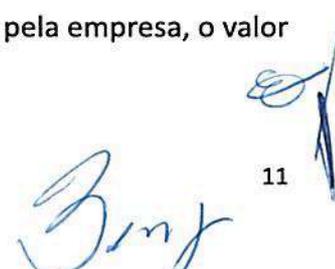
**11.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**11.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**11.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

RICA  
VERNILE  
EREIRA  
EZONO:13  
77158870

assinado de  
forma digital por  
RICA VERNILE  
EREIRA  
EZONO:1387715  
370  
data: 2021.03.09  
12:20:26 -03'00'



**11.8** São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c)** descumprir o estabelecido no parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.278/2002;
- d)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**12.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **13 ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 021/SMPED/2020, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

14.4 Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de março de 2021.

GERENCIADOR:

  
**FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**  
Chefe de Gabinete  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

DETENTOR:

**ERICA VERNILE PEREIRA**  
VEZONO:13877158870  
158870

Assinado de forma digital por ERICA VERNILE PEREIRA  
VEZONO:13877158870  
Dados: 2021.03.09 12:21:13 -03'00'

**ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**  
Procuradora  
G P VEZONO EIRELI

TESTEMUNHAS:

  
Nome: BENJAMIM LOBO DA SILVA FILHO  
R.G: 8.978.063-2

  
Nome: Erica Ap. da Silva  
R.G: 29813670-3

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 01.** Do objeto

**SEÇÃO 02.** Da discriminação do objeto com as correspondentes especificações técnicas mínimas e estimativas de unidades a serem adquiridas

**SEÇÃO 03.** Dos prazos e condições de entrega e recebimento

**SEÇÃO 04.** Das condições para instalação/montagem dos materiais

**SEÇÃO 05.** Das condições de garantia dos materiais e assistência técnica

**SEÇÃO 06.** Das obrigações e responsabilidades da licitante vencedora

**SEÇÃO 07.** Das obrigações e responsabilidades da SMPED

**SEÇÃO 08.** Das condições de pagamento

**SEÇÃO 09.** Da vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)

**SEÇÃO 10.** Do controle e fiscalização da execução

**SEÇÃO 11.** Da validade da proposta

**SEÇÃO 12.** Das disposições finais

**APENSO A.** Relação de localidades

**SEÇÃO 01. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório para o registro de preço de futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios diversos para serviços profissionais de assistência à saúde (Oftalmologia), de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

**SEÇÃO 02. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO COM AS CORRESPONDENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E ESTIMATIVAS DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

**2.1.** Especificações técnicas mínimas dos equipamentos e utensílios diversos para serviços profissionais de assistência à saúde (Oftalmologia) e as suas respectivas estimativas máximas de unidades a serem adquiridas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS	QTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (em unidades)
------	---	--



Assinado digitalmente por ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO: 13877153870  
Assinado digitalmente por ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO: 13877153870  
Dados: 2021.03.09 12:21:35 -03'00'

01	<p><b>LÂMPADA DE FENDA</b></p> <p>Lâmpada de fenda oftalmológica com oculares de 10 e 16x e montagem sobre mesa motorizada; com filtros azul cobalto, verde, neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes de dioptrias -8d a +8d, com ajuste da distância pupilar, com largura de fenda contínua de 0 a 180 graus, comprimento de fenda contínuo de 1 mm a 8 mm, inclinação da fenda de 0 a 25°. Iluminação por lâmpada halógena, com potência mínima de 25W com controle de intensidade. Com campo de observação aproximado de 9 mm, 11,25 mm, 14,5 mm e 18 mm, seletor de ampliação de no mínimo 02 passos por rotação de lente objetiva. Deve possuir saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanhar: suporte para queixo, mesa elétrica, bastão de testes e suporte para tonômetro de aplanção. Alimentação com comutação automática bivolt 100~220V, 50/60Hz.</p>	20
02	<p><b>TONÔMETRO</b></p> <p>Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 60mmHg, precisão +ou- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.</p>	20
03	<p><b>OFTALMOSCÓPIO</b></p> <p>Oftalmoscópio, tipo binocular indireto para cabeça. Tipo de luz led. Distância pupilar cerca de 45 a 80mm. Filtros de cor azul e verde. Câmera de vídeo, bateria recarregável, carregador, maleta.</p>	20
04	<p><b>OFTALMOSCÓPIOBINOCULAR INDIRETO</b></p> <p>Oftalmoscópio, tipo binocular indireto, tipo luz halógena, 2 lâmpadas reservas, tensão alimentação estabilizador, 220v, distância pupilar reduzida 49 a 74 mm, com filtros UV/IV permanente, azul cobalto, eliminação vermelho, aplicação lente esférica 20 diopt, convergente + 2,00D e plana. Componentes depressor escleral. Dimensões de ponto de 20, 50, 80 mm à 50 mm. Cinta frontal de ajuste 50 a 65 cm.</p>	20
05	<p><b>REFRATOR DE GREENS (REFRATOR)</b></p> <p>Refrator, tipo Greens. Componentes: lentes esféricas negativas 0-9DPT, mínimo</p>	20

RICA  
ERNILE  
EREIRA  
EZONO:1  
8771588  
0

assinado de  
rma digital por  
RICA VERNILE  
EREIRA  
EZONO:138771  
8770  
idos:  
121.03.09  
12:21:54 -03'00'

	passos 0,25. Lentes esféricas positivas 0-16,75 DPT, passos 0,25. Composição lentes cilíndricas 0-6DPT. Lentes acessórios 2DPT, características adicionais foria e vergência 20 a zero a 20 DPT Prismática.	
06	<b>COLUNA OFTALMOLÓGICA</b> Coluna oftalmológica base: ferro fundido. Coluna: aço cromado. Gabinete e estrutura: aço c/tratamento antiferruginoso; braço pantográfico com refrator e ajuste de altura, bandeja auxiliar, giratória na coluna. Altura da coluna regulável; transformador com baixa voltagem de 2,5 a 5,5 volts, c/ saídas independentes para Retinoscópio e oftalmoscópio; com controles/comando painel (botão), controle de intensidade de luz no refletor; com refletor (foco de iluminação) direcional com luminosidade variável; alimentação: 110/220 volts, 60 Hz.	20
07	<b>CADEIRA OFTALMOLÓGICA</b> Cadeira de Oftalmologia pintura com tinta epóxi ou outro material compatível, estofamento resistente, estrutura rígida, coberta com espuma macia e revestida de PVC laminado flexível sem costura e emendas para facilitar a assepsia. Com sistema de elevação do assento automático por teclado de toque. Encosto e perneira fixa na posição original (cadeira). Acabamento em Teclado comando no encosto direito e esquerdo, braços anatômicos, encosto de cabeça escamoteável com regulagem de altura, encosto com adaptador para atendimento pediátrico. Acionamento por pedal, sistema de giro lateral e 4 rodízios giratórios com no mínimo 4" com freio. Alimentação com comutação automática bivolt 100~220V, 50/60Hz, segurança de tensão através de fusível.	20
08	<b>LENSÔMETRO</b> Leitura externa; Medição de lentes e prismas; capacidade para lentes de até 80 mm de diâmetro; Tubo graduado de 0 a 180°; Leitura em cruz de menos 20 a mais 20 dpt; Com intervalos de 0,25 dpt; Alimentação elétrica 120 ou 220 volts 60 Hz; com no mínimo uma lâmpada reserva. Acompanha capa protetora.	20
09	<b>RETINOSCÓPIO</b> Cabeça de retinoscópio com cabo recarregável na tomada e com anel de	20

ICA  
RNILE  
REIRA  
ZONO:13  
7158870

nado de forma  
tal por ERICA  
NILE PEREIRA  
ONO:1387715  
0  
los: 2021.03.09  
12:13 -03'00'

	converter a pilha. Retinoscópio de fenda, sistema de foco extenso com rotação contínua, filtro polarizador linear cruzado, cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica, focalizado 360 graus da fenda, iluminação halôgena.	
10	<p><b>LANTERNA CLÍNICA</b></p> <p>Lanterna clínica para uso em rápidas avaliações e exames clínicos, confeccionada em plástico de alta resistência, com iluminação a lâmpada ou led, boa luminosidade, de manuseio fácil, seguro e leve para maior conforto, acionada por clipe ou outro sistema compatível e resistente, alimentação a pilha ou bateria, com possibilidade de troca da lâmpada e pilha/bateria.</p>	20
11	<p><b>CAMPÍMETRO</b></p> <p>Análise de campo computadorizada. Sistema de apresentação do estímulo por projeção. Iluminação da cúpula e do estímulo por lâmpadas LEDs ou dicrónica. Ajuste da queixeira motorizado e controlado por software, realizar Teste Cinético. Atenuação automática e estabilização instantânea. Distância do teste: 30 cm. Estímulo: Goldmann I, II, III IV, V. Cor de estímulo: branca, azul vermelha. Fonte de luz do estímulo: LED ou dicrónica 380 a 770 nm. Raio máximo de projeção: 60 graus. Estratégias: limiar completo; limiar rápido e Screening. Teste central, periférico e limiar foveal. Monitoramento de fixação. Indicadores de confiabilidade. Indicadores globais estatísticos. Análise estatísticas dos resultados e análise de progressão relacionada à idade. Mapa diferencial. Mesa elétrica bivolt com elevação projetada para acesso com cadeiras de rodas. Computador se necessário, com monitor de no mínimo 19 polegadas de LCD ou LED configurado de forma compatível com o Campímetro especificado, com softwares instalados. Tempo de resposta do paciente: 0,85 a 3 segundos auto ajustável de acordo com o tempo de resposta do paciente. Intensidade do estímulo: 0,03 a 10.000 ASB. Diâmetro da lente de teste: 38 mm. Porta de comunicação: RS232. Iluminação de cúpula: 31,5 ASB com controle de nível automático. Alimentação com comutação automática bivolt 100~220V, 50/60Hz.</p>	20

RICARDO VERNILE PEREIRA  
CNPJ: 13.887.188/0001-77

Assinado de forma digital por RICARDO VERNILE PEREIRA  
CNPJ: 13.887.188/0001-77  
Data: 2021.03.09 12:22:30 -03'00'

<b>12</b>	<p><b>MOCHO</b></p> <p>Com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; Regulagem de altura do assento; Revestimento do assento e do encosto e material PVC laminado sem costura na cor preta; Sistema à gás; Base giratória com no mínimo 05 rodízios; Estrutura em aço com tratamento anti-corrosão; Pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; Sem aros para apoio dos pés.</p>	<b>20</b>
-----------	--	-----------

### SEÇÃO 03. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1.** Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMPED.

**3.1.1.** O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas a SMPED, a licitante vencedora e a administração do local de entrega.

**3.1.2.2.** Deverá constar, pelo menos, na embalagem em local de fácil visualização:

- a) identificação do material que encontra-se embalado.
- b) a identificação do procedimento licitatório ou do contrato que embasou a entrega.
- c) o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor.
- d) a data de entrega.

**3.1.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**3.1.4.** Somente após a entrega com a devida montagem/instalação dos materiais, objeto deste Instrumento, é que decorrerá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a SMPED expeça o seu recebimento definitivo.

**3.2.** O total de unidades especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no(s) endereço(s) nela indicado(s).

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO  
138771  
58870

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
/EZONO:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:22:51 -03'00'

18



**3.2.1.** A entrega dar-se-á em até 33 (trinta e três) localidades diferentes do Município de São Paulo, sendo: 02 no Centro, 07 na Zona Norte, 08 na Zona Sul, 14 na Zona Leste e 02 na Zona Oeste (vide relação discriminada das localidades com seus respectivos endereços e condições no Apenso A).

**3.2.2.** A licitante vencedora deverá se certificar junto aos locais indicados pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho todas as condições necessárias para a plena efetivação da entrega dos materiais solicitados (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

**3.3.** A entrega do material solicitado, considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) em horário comercial (das 9h às 18h).

**3.4.** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, inclusive o descrito no subitem 3.4.1, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento, bem como, quando couber, da legislação e normas incidentes.

**3.4.1.** Por conveniência da SMPED ou da administração do local de entrega, poder-se-á solicitar à licitante vencedora o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas nos itens 3.2 e 3.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

**3.5.** A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou de fatura;
- b) cópia reprográfica da nota de empenho;
- c) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a SMPED poderá:

**3.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- a) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.6.3.** Se disser respeito a defeito ou avaria de qualquer natureza ou amplitude, em sua totalidade ou não, determinar sua substituição, no todo ou em parte, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.7.** Todas as características descritas pela licitante vencedora devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita (preferencialmente ambas as possibilidades).

**3.7.1.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**3.8.** Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da SMPED) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

**3.8.1.** Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a licitante vencedora deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 6.14 deste TR.

**3.8.2.** Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 6.14), estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.8.3.** O comando especificado no subitem 3.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

**3.9.** A SMPED e a administração do local de entrega não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados ou de propriedade da licitante vencedora que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

RICARDA  
VERNILE  
EREIRA  
EZONO:138771  
177158870

Assinado de  
forma digital por  
RICARDA VERNILE  
EREIRA  
EZONO:138771  
8870  
Dados:  
021.03.09  
2:23:37 -03'00'

**3.10.** A licitante vencedora deverá comunicar formalmente a sede administrativa da SMPED, através dos e-mails [renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br) e [solivo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:solivo@prefeitura.sp.gov.br), a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que motivou a entrega.

**3.11.** Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

**3.12.** Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

**3.12.1.** Todos os produtos deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

**3.12.2.** Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, a identificação do material que encontra-se embalado, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

**3.12.3.** Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**3.12.4.** As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

**3.13.** O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à legislação e normas correlativas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

**3.14.** O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

**3.15.** A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive seguro, embalagem, transporte (incluindo cargas e descargas), bem como de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.16.** Cada unidade dos materiais a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

#### **SEÇÃO 04. DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM DOS MATERIAIS**

**4.1.** Sempre que for preciso, a instalação/montagem dos materiais, objeto deste Instrumento, deverá ser realizado pela licitante vencedora por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela SMPED conforme prazos e condições descritas na Seção 03 (denominada “Dos prazos e condições de entrega e recebimento”).

**4.1.1.** Os materiais serão montados/instalados em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega de que trata o item 3.1 deste Termo de Referência.

**4.2.** Para cada unidade entregue e instalada dever-se-á entregar, no que couber:

a) 01 (um) manual operacional

b) 01 (um) manual de pré-instalação, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos materiais a serem fornecidos.

**4.2.1.** Ambos os manuais citados neste item deverão estar descritos de forma didática, em português do Brasil e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**4.2.2.** Caso o manual operacional e de pré-instalação dos materiais estejam impressos em idioma diverso do oficial do Brasil, deverão ser apresentados com tradução para o português do Brasil, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**4.3.** Em caso de material importado, caberá à licitante vencedora arcar com todas as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos, bem como quaisquer custos do processo de importação.

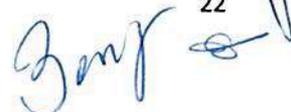
**4.3.1.** A licitante vencedora será a responsável única por todos os trâmites, assumindo quaisquer responsabilidades financeiras, processuais ou de desembarço.

**4.3.2.** A SMPED não se responsabilizará por nenhuma operação, apenas pela análise do material no momento do recebimento.

#### **SEÇÃO 05. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** A garantia de funcionamento para todos os itens será pelo período mínimo de 12 (meses), contada a partir do recebimento definitivo do material entregue, sem prejuízo de qualquer política

22



ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZON  
O:13877  
158870

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZON:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:24:24 -03'00'

de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante vencedora deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

**5.1.1.** Como prazo de garantia compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a licitante vencedora compromete-se em manter os materiais por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes neste Termo de Referência.

**5.1.2.** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da SMPED, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela licitante vencedora, no ato do fornecimento.

**5.1.3.** A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do material, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

**5.2.** A garantia de funcionamento e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a SMPED, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos materiais fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

**5.3.** Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

**5.4.** A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado (garantia *on site*). Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da licitante vencedora.

**5.5.** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da licitante vencedora. É vedado solicitar à SMPED procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos aos materiais que ora aqui licita-se, bem como à vida e à saúde humana.

**5.6.** A assistência técnica dos materiais, objetos deste Instrumento, será de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia.

**5.7.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas partes, peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela SMPED.

**5.8.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos dos materiais e quanto à solução de problemas.

**5.9.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais, indicados pela SMPED, onde estiverem instalados os materiais, objeto deste presente Instrumento, conforme relação e condições apresentadas no Apenso A.

**5.10.** Os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, serão realizados no horário entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**5.11.** A licitante vencedora deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

**5.12.** Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 18h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

**5.12.1.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela SMPED e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

**5.12.2.** A licitante vencedora não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado aos materiais adquiridos, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

**5.13.** Quando solicitado pela SMPED, a licitante vencedora deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos materiais que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

**5.14.** A licitante vencedora deverá substituir definitivamente o material adquirido por outro idêntico ou superior ao original (após expresso consentimento da contratante), novo, sem ônus para a SMPED, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado de suporte técnico.

**5.15.** Entre 30 (trinta) e 10 (dez) dias corridos anteriores à data concebida como a final do prazo de garantia do material, a licitante vencedora deverá realizar manutenção preventiva dos materiais e, caso for necessário, a manutenção corretiva.

**5.15.1.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos no sentido de corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos materiais que constituem o objeto deste Termo de Referência.

RICA  
ERNILE  
EREIRA  
EZONO:  
387715  
870

assinado de  
forma digital  
por ERICA  
ERNILE  
EREIRA  
EZONO:13877  
387715  
870  
2021.03.09  
15:25:26 -03'00'

**5.15.2.** Entende-se por manutenção preventiva aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpezas, lubrificações e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros e, ao mesmo tempo, manter os materiais em perfeitas condições de uso.

**5.15.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por todas as partes (SMPED, administração do local onde o material encontra-se instalado e licitante vencedora), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidades e os reparos ou trocas de partes, peças, acessórios e componentes.

**5.15.4.** O relatório a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado para os e-mails indicados no subitem 3.10 deste Termo de Referência.

**5.16.** A SMPED se reserva ao direito de efetuar vistoria nos serviços realizados pela licitante vencedora durante todo procedimento de manutenção preventiva e corretiva, aplicando as penalidades previstas no contrato que será originado deste procedimento licitatório, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnicas inadequadas ou serviços não recomendados pelo fabricante.

## **SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à licitante vencedora o que segue:

**6.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter durante toda a duração do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

**6.3.** Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

**6.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SMPED, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



- 6.5.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 6.6.** Comunicar à SMPED toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 6.7.** Manter, durante o prazo de vigência do Termo de Contrato que se originará deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o seu certame.
- 6.8.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da SMPED, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 6.9.** Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela SMPED.
- 6.10.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à SMPED ou a terceiros, em razão da execução do presente objeto.
- 6.11.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.11.1.** Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a licitante vencedora será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
- 6.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução do contrato.
- 6.13.** Executar, quando for o caso, a montagem/instalação dos materiais, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 6.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para todos os materiais, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 5.12, sem qualquer ônus para a SMPED. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas neste Instrumento.

**6.15.** Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem o objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

**6.16.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para a adequada execução do objeto deste TR.

## **SEÇÃO 07. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SMPED**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à SMPED o que segue:

**7.1.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, comunicando inclusive à licitante vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

**7.2.** Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

**7.3.** Promover a fiscalização do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, comunicando formalmente à licitante vencedora o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

**7.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

**7.5.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da licitante vencedora, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

**7.6** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**7.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

**7.8.** Efetuar todos os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR.

## **SEÇÃO 08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da

SMPED, conforme disposições Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

**8.2.** Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da licitante vencedora, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

### **SEÇÃO 09.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**9.2.** A ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos contidos na Lei Municipal nº 13.278/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.

**9.3.** A empresa detentora da ARP deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste.

### **SEÇÃO 10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SMPED, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais comandos estabelecidos por outros atos normativos que versam sobre o tema.

**10.2.** A verificação da adequação da execução do presente objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no ato convocatório vinculado a este certame, notadamente os existentes neste Termo de Referência.

**10.3.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade de sua execução, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, irregularidades, vícios ou incorreções constatados.

**10.4.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do presente objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela SMPED, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:1  
38771588  
70

Assinado de  
forma digital por  
ERICA VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:138771  
58870  
Dados:  
2021.03.09  
12:26:59 -03'00'

**10.5.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do presente objeto em relação à qualidade exigida, bem como dos prazos e condições estabelecidos, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.6.** O representante da SMPED deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital que precederá este Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.8.** A fiscalização de que trata esta Seção não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de insumos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMPED ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **SEÇÃO 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

## **SEÇÃO 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da SMPED não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.

**12.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas ou incidentes neste Certame.

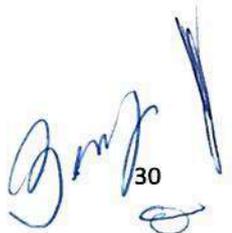
**12.3.** A existência de registro de preços não obriga a Administração firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO: 1387715  
8870

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Assinado de  
forma digital  
por ERICA  
VERNILE  
PEREIRA  
VEZONO:13877  
158870  
Dados:  
2021.03.09  
12:28:10 -03'00'

**12.4.** Caso o(s) descritivo(s) do sistema eletrônico de compras utilizado para a aquisição do presente objeto não possuir(rem) o mesmo nível de detalhamento dos itens que ora licita-se neste presente certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes a este Instrumento.



30